



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Cel.: 98487-4170
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112.964 - PMB, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 064/2024-CONDEL/SEMOB, de 08 de outubro de 2024, que institui e regulamenta o uso de vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, no âmbito do Município de Belém.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 24, inciso II, atribui aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos;

Considerando que a Lei Municipal nº 8.227, de 30 de dezembro de 2002, outorga à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB a competência para a organização, o planejamento, a regulamentação e o gerenciamento do trânsito no âmbito do Município de Belém;

Considerando a competência do Conselho Deliberativo da SEMOB – CONDEL em conhecer e deliberar sobre a matéria que lhe for encaminhada, atendendo às finalidades da Autarquia, submetendo-as à homologação do Prefeito Municipal de Belém, conforme artigo 9º, incisos VI e IX do Regulamento da Autarquia de Mobilidade Urbana;

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos;

Considerando o Decreto da Presidência da República nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

Considerando também o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000; a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); a Lei Municipal nº 9669 de 08 de junho de 2021-PMB, e, alterações posteriores;

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 8.068/2001, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no município de Belém e dá outras providências, e;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentar as vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção no âmbito do Município de Belém.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 064/2024-CONDEL/SEMOB, de 08 de outubro de 2024, que institui e regulamenta o uso de vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, no âmbito do Município de Belém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 03 de dezembro de 2024.

Edmilson Brito Rodrigues
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 112.996 - PMB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a Resolução Nº 065/2024-CONDEL/SEMOB, de 06 de junho de 2024, que institui e regulamenta o uso de vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas, no Município de Belém.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 24, inciso II, atribui aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos;

Considerando que a Lei Municipal nº 8.227, de 30 de dezembro de 2002, outorga à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB a competência para a organização, o planejamento, a regulamentação e o gerenciamento do trânsito no âmbito do Município de Belém;

Considerando a competência do Conselho Deliberativo da SEMOB – CONDEL em conhecer e deliberar sobre a matéria que lhe for encaminhada, atendendo às finalidades da Autarquia, submetendo-as à homologação do Prefeito Municipal de Belém, conforme artigo 9º, incisos VI e IX do Regulamento da Autarquia de Mobilidade Urbana;

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos;

Considerando a Lei Municipal nº 8.805-A, de 14 de abril de 2011, que dispõe sobre o Estatuto Municipal do Idoso, e dá outras providências;

Considerando a Lei municipal nº 8.864/2011 que dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento para idosos no Município de Belém; e

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentar as vagas de estacionamento destinadas a pessoas idosas.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 065/2024-CONDEL/SEMOB, de 06 de junho de 2024, que institui e regulamenta o uso de vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas, no Município de Belém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 05 de dezembro de 2024.

Edmilson Brito Rodrigues
Prefeito Municipal de Belém

Ver páginas 16 (anexas Resoluções)

PORTARIA Nº 359/2024 – PMB, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto Nº 22.832, de 10 de maio de 1991;

Considerando a Portaria nº 408/2023 - PMB, de 21/11/2023, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Aldenor Costa Lopes, referente ao período aquisitivo 01/10/2022 a 30/09/2023.

RESOLVE:

ESTABELECER no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao servidor comissionado ALDENOR COSTA LOPES, matrícula, 0553239-015 Assessor Superior, lotado no Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 360/2024 – PMB, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto Nº 22.832, de 10 de maio de 1991;

Considerando a Portaria nº 301/2024 - PMB, de 24/09/2024, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Aldenor Costa Lopes, referente ao período aquisitivo 01/10/2023 a 30/09/2024.

RESOLVE:

ESTABELECER no período de 02 a 31 de janeiro de 2025, o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao servidor comissionado ALDENOR COSTA LOPES, matrícula, 0553239-015 Assessor Superior, lotado no Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA COLETIVA Nº 150/2024-UCP/PROMABEN, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Coordenador Geral da Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova, no

uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

PUBLICAR, por direitos que lhe são assegurados, o Aviso de Férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, por o ano de 2025.

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS DO GOZO
ALMIR ROGÉRIO ALVES DE SOUZA	0519731-018	01/02/2024 a 31/01/2025	Julho/2025